



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

PROAD 7172/2025

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: PAC 16038

Item do SIGEO: 151132025000270

Objeto: Aquisição de **20 (vinte) guarda-chuvas** de uso institucional, destinados ao atendimento das necessidades de servidores, magistrados, colaboradores e público em geral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – TRT-12.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de 20 (vinte) guarda-chuvas institucionais**, destinados ao atendimento das demandas da área de transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – TRT-12, especialmente para **apoio a traslados em dias chuvosos**.

A aquisição tem por finalidade aprimorar as condições de atendimento durante a execução dos serviços de traslado institucional em dias chuvosos, garantindo maior conforto e segurança aos usuários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Busca-se, ainda, assegurar a disponibilidade imediata de unidades para atendimento emergencial, bem como a manutenção de um estoque estratégico destinado à pronta resposta em situações de intempéries, prevenindo prejuízos operacionais decorrentes da falta de equipamentos adequados.

Trata-se de uma medida de **suporte logístico de baixo custo**, mas com impacto significativo na rotina institucional, sobretudo nos períodos de maior incidência de chuvas, contribuindo para o conforto, a segurança e a adequada apresentação dos representantes da Instituição.

A aquisição visa suprir a demanda institucional em **situações que envolvem o deslocamento de magistrados, servidores e autoridades**, tais como:

- Traslados oficiais entre o Tribunal e o aeroporto, ou outros pontos de embarque e desembarque;
- Participação em eventos institucionais internos ou externos;
- Recepção de autoridades e convidados em cerimônias oficiais, sessões solenes e reuniões institucionais;

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de **20 (vinte) guarda-chuvas** de uso institucional, destinados ao atendimento das necessidades de servidores, magistrados, colaboradores e público em geral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – TRT-12.

Especificação detalhada do objeto:

Características Técnicas Requeridas:

- **Dimensões:** Diâmetro mínimo de 1,40m na posição aberta, proporcionando ampla cobertura para proteção contra intempéries.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Material da cobertura:** Poliéster ou nylon tratado, com impermeabilização resistente à água, assegurando durabilidade e proteção em uso contínuo.
- **Armação:** Metálica, com resistência adequada ao uso institucional frequente.
- **Varetas:** Mínimo de 8 (oito) varetas reforçadas, com acabamento resistente à oxidação e à corrosão.
- **Cabo:** Confeccionado em madeira, plástico ou PVC injetado, com acabamento ergonômico e botão de acionamento para abertura manual.
- **Sistema de abertura/fechamento:** Manual, com mecanismos seguros e de fácil acionamento, que evitem o travamento ou fechamento acidental durante o uso.
- **Cores externas:** Azul-marinho ou preto, conferindo sobriedade e adequação à identidade institucional.
- **Personalização:** Impressão do escudo da Polícia Judicial do TRT da 12ª Região em posição visível, conforme arte a ser fornecida pela Administração, respeitando o padrão de identidade visual do órgão.

Observação: Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo da execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência”.

Todos os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, com acabamento que garanta resistência ao uso contínuo, exposição à chuva e ao manuseio frequente.

Garantia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos** para os guarda-chuvas fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, conforme previsto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante o período de garantia, a empresa se obriga a realizar, **sem ônus para a Administração**, a substituição imediata de qualquer unidade que apresentar defeito de fabricação, falha de funcionamento, vício oculto ou desconformidade com as especificações do edital.

Abrangência da garantia

A garantia cobrirá integralmente os seguintes componentes:

- Estrutura metálica (armação e varetas);
- Cabo e empunhadura;
- Sistema de abertura e fechamento;
- Tecido de cobertura (rasgos, costura ou descolamento);
- Qualquer outro item necessário ao funcionamento adequado do produto.

Prazo de atendimento

O prazo para atendimento às solicitações de substituição ou correção será de **até 5 (cinco) dias úteis** após o comunicado formal do contratante, devendo a contratada providenciar a substituição por item novo, em perfeitas condições de uso. O transporte de ida e volta dos produtos defeituosos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

CrITÉrios de Aceitação dos Bens

Os guarda-chuvas serão avaliados no momento da entrega quanto à conformidade com as especificações técnicas. Serão recusadas unidades que apresentarem:

- Defeitos de fabricação ou acabamento;
- Materiais em desconformidade com o previsto;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Danos ou avarias decorrentes do transporte ou armazenamento.

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Rua Esteves Júnior, 395 – Centro – Florianópolis/SC

5 - Sustentabilidade

Conforme critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

A Contratada deverá:

a) Contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, procedendo a destinação ambientalmente correta, em atenção à Resolução Conama N° 401/2008.

A aquisição de guarda-chuvas deverá observar critérios ambientais e sociais que promovam o uso racional de recursos naturais e a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que:

- Possuam **estrutura resistente e durável**, minimizando a necessidade de reposição frequente e o descarte precoce;
- Sejam fabricados com **matérias-primas recicláveis ou recicladas**, como tecido de poliéster reciclado ou armações de metal com reaproveitamento industrial;
- Sejam **livres de substâncias tóxicas** ou perigosas ao meio ambiente e à saúde humana;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Sejam entregues com **embalagens mínimas e recicláveis**, evitando o uso excessivo de plásticos descartáveis ou não recicláveis.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acessando clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf .

Obrigações específicas da Contratada

- a) Ter conhecimento na execução e utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.
- b) Possuir profissional habilitado para a execução do serviço.
- c) Executar os serviços durante o horário de funcionamento das edificações beneficiadas, exceto quando houver demanda em horário diverso.
- d) Fazer o descarte correto dos materiais, na forma prevista na legislação própria.

Obrigações gerais da contratada relativas à LGPD:

- a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente aquisição será operacionalizada por meio do sistema de Dispensa Eletrônica- SDE.

Através da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos));

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Critério de julgamento dos orçamentos é o de menor **preço por item**.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento do item desta contratação.

Critérios Fiscais:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042

Natureza da Despesa: 339030 - Material de proteção e segurança

Subelemento da despesa: 3390.30.28 - Material de proteção e segurança

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: José Marcos Carvalho
E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há providências a serem tomadas em decorrência da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A análise dos principais riscos relativos à contratação estão demonstrados no Mapa de risco (documento anexo). Por meio dele são propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto).

Conforme se verifica no referido documento, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15).

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- 1) Gerir a execução do ajuste.
- 2) Acompanhar as ações de fiscalização.
- 3) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.
- 4) Realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- 1) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.
- 2) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- 3) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- 4) Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- 5) Reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa.
- 6) Realizar o recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Tem-se por apta a presente aquisição, porquanto satisfeitos os requisitos da análise preliminar, legalidade da contratação e existência de disponibilidade orçamentária própria.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional – SSI

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Secretaria

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Substituto do Integrante Demandante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Norton Rodrigo Scheel
Matrícula: 5038
Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD
Cargo: Técnico Judiciário Nome da
Função: Diretor de Divisão
E-mail: norton.schell@trt12.jus.br
Ramal: 4036

Integrante Técnico

Nome: José Marcos Carvalho Matrícula: 5051

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br
Ramal: 4013

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Sérgio Murilo Agostinho
Matrícula: 1716
Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência - DINTC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br
Ramal: 4013

Integrante administrativo titular:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo substituto:

Nome: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 02/06/2025.